



LEI Nº 1338/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Motorista e 01 (um) Tesoureiro.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art.1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

- I** - 01 (um) Motorista, 40 (quarenta) horas semanais;
- II** - 01 (um) Tesoureiro, 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º - As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contratos Administrativos por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta lei serão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do termino previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - O emergencial contratado perceberá, a título de vencimentos, o valor correspondente ao seu Padrão de vencimento do Regime Jurídico dos servidores municipais, e estará vinculado ao regime geral de previdência, para fins de descontos.

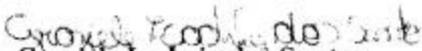
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete


Eduardo Junior Munaretto
Secretário da Fazenda e Responsável pela
pasta da Secretaria da Administração